LEI Nº 1.149, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 1.087, de 27 de julho de 2021, que institui o Mercado Público Municipal, denominado Mercado da Maria, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o *caput* e inclui os incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, no art. 5º, da Lei nº 1.087, de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 5º No Mercado da Maria poderão ser comercializados os seguintes produtos:~~

Art. 5º No Mercado da Maria poderão ser comercializados os seguintes produtos e serviços: (NR)

...

XIII - armarinhos; (NR)
XIV - salão de beleza e barbearia; (NR)
XV - comércio de cosméticos; (NR)
XVI - serviços de costura e bordados; (NR)
XVII - serviços de chaveiro; (NR)
XVIII - casa lotérica; (NR)
XIX - comércio de equipamentos de informática e celulares; (NR)
XX - serviço de reparos de equipamentos de informática e celulares; (NR)

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de março de 2022.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2022.03.22 07:42:29 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá - SC
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820